

**EDITAL Nº 047/2026 – CHAMAMENTO REFERENTE
AO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS
DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº005/2025.
34ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2026.**

34ª CHAMADA EDITAL Nº 046/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo nº 005/2025 e da Lei nº 3.135, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício de 2026, por meio do qual fica CONVOCADO(A), para fins de contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido, munido(a) de toda a documentação exigida no Processo Seletivo nº 005/2025, disponível no sítio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br.

Não havendo candidato do Processo Seletivo, o mesmo seguirá para 34ª Chamada Pública.

1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

- 1.1 Este Edital de Chamamento obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 005/2025, bem como às disposições deste edital, à documentação exigida do candidato e aos requisitos mínimos exigidos para o cargo.
- 1.2 Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge).
- 1.3 O(a) candidato deverá estar em posse (mãos) de seus documentos comprobatórios da titulação e os pessoais (CPF e RG).
- 1.4 As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme o cronograma (anexo I).
- 1.5 O(a) candidato(a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo **eliminado** deste processo seletivo.
- 1.6 O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios

emitidos pela Unidade de Ensino e pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.

- 1.7 Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2026 em ordem classificatória.
- 1.8 A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada a lista de classificação dos candidatos habilitados.
- 1.9 O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será **eliminado**, perdendo todos os direitos vinculados ao Processo Seletivo.
- 1.10 Caso o(a) candidato(a) não aceite nenhuma das vagas oferecidas, poderá, igualmente, comparecer para assinar o **termo de desistência da vaga**, permanecendo em aguardo até o encerramento da lista de candidatos, para eventual nova convocação, operando-se nova **reclassificação**.
- 1.11 Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar em acordo com a Secretaria Municipal de Orleans.
- 1.12 A candidata que for gestante ou estiver em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o término da licença maternidade. A vaga escolhida por gestante ou candidata em usufruto de licença maternidade deverá ser ocupada por outro candidato em forma de substituição, até o retorno da titular.
- 1.13 A servidora gestante irá permanecer na vaga atual no ano letivo de 2026 até o início da licença maternidade.
- 1.14 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos serão automaticamente **eliminados** em qualquer de suas fases.
- 1.15 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 1.16 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença (INSS) na data em que for chamado, considerando o candidato desistente, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.
- 1.17 O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.
- 1.18 As vagas serão oferecidas de acordo com a necessidade apresentada nas

Instituições de Ensino da Rede Municipal.

- 1.19 O período de impugnação do referido edital ocorrerá exclusivamente no dia subsequente à sua publicação.
- 1.20 A impugnação deverá ser protocolada, tempestivamente, na Prefeitura Municipal, dentro do seu horário de funcionamento, das 12h30 às 18h30.
- 1.21 O(a) Candidato(a) que escolher vaga em unidades de educação infantil trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.**
- 1.22 Após a contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha ou a outra contratação no ano letivo de 2026, ainda que para cargo, função ou área diversa daquela inicialmente assumida.**
- 1.23 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de Orleans.
- 1.24 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.
- 1.25 O contrato por tempo determinado, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - I- Pelo término do prazo contratual;
 - II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres proibições constantes no Estatuto do Servidor Municipal.

IV- Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI - Imediatamente, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado, conforme preconiza a Lei.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III e VI deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

§ 3º No caso do inciso V, o Executivo Municipal deverá indenizar o contratado no equivalente à metade da remuneração à qual teria direito da data da dispensa até o término regular do contrato.

§ 4º O contratado não poderá desligar-se da Prefeitura Municipal, antes do término do contrato e sem justa causa, sob pena de ter de indenizá-la nos prejuízos que o fato a causar. Porém, a indenização não poderá exceder àquela a que teria direito o contratado em idênticas condições.

2. DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Não havendo candidato do processo seletivo, o mesmo edital seguirá para chamada pública.

2.2 O(a) candidato(a) convocado(a) para a chamada pública deverá apresentar, no ato, os documentos comprobatórios originais e suas respectivas cópias, a saber: comprovante da fase em que se encontra cursando ou, quando concluído, certificado de graduação, pós-graduação, bem como documentação que comprove o tempo de serviço, quando houver.

2.3 Em caso de empate, o desempate ocorrerá, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- I – maior título na categoria;
- II – maior tempo de serviço no Município de Orleans;
- III – título de graduação mais antigo.
- IV- maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

2.5 Não será computado, para quaisquer efeitos, o tempo de serviço prestado anterior à aposentadoria.

2.6 A impugnação referente à chamada pública, relativa aos candidatos convocados ou a eventuais discordâncias, deverá ser apresentada no ato da chamada, mediante requerimento disponibilizado pela Secretaria de Educação.

2.7 O requerimento indicado no item 2.6, devidamente fundamentado, será analisado pela Secretaria de Educação, sendo a resposta publicada no primeiro dia útil subsequente.

ELISABETE MENEGASSO BAGIO
Secretária de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS

Data: 02/09/2026
(Quarta-feira)

HORÁRIO: 08h30	• Cozinheira. • Auxiliar de Serviços Gerais. • Área III: Professor de Língua Inglesa. • Área IV: Auxiliar de Educação Infantil.
-----------------------	---